

**EDITAL DE LICITAÇÃO
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO** – Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas (**Brasília**), mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231**, com o Sr. **José Fátima**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas do dia 08/12/2016**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 08/12/2016**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização dos serviços será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 08/12/2016**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão de Meio Ambiente**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3284-4922**, salientando-se que as visitas técnicas já efetuadas pelas interessadas permanecem válidas

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210**.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Memorial descritivo;
- VI - Planilha de quantidades e preços;
- VII – Cronograma físico-financeiro
- VIII – Atestado de Visita;
- IX – Modelo da proposta; e
- X – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Município, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410017.2.050**

339039.05 (3302).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – ***Não podem participar desta licitação as empresas:***

3.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. - Em processo de falência e recuperação judicial;
e

3.2.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou

reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
ENCERRAMENTO: 08/12/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - ***Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.***

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de ***assinatura do contrato***;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma ***restrição***;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame***, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a ***regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa***;

VI.3) A ***não regularização da documentação***, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na ***decadência do direito à contratação***, sem prejuízo das sanções legais, ***procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório***.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

a.1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante***.

a.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, no(s) qual(is) se indique(m) execução de ***recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada de preservação permanente – APP por meio do plantio de no mínimo 20.243 (vinte mil e duzentas e quarenta e três) mudas de espécies florestais nativas***.

a.3) Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme ***Anexo VIII***.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – ***Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial***, da sede da pessoa jurídica, expedida pelo órgão competente.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de

inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Compras e Licitações da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 287.227,26 (duzentos e oitenta e sete reais mil duzentos e setenta sete reais e vinte e seis centavos)**, sendo que serão **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo IX (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
ENCERRAMENTO: 08/12/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Meio Ambiente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços

devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital

11.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na

condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos

licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

15.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo X**.

Rosana, 21 de novembro de 2016.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - (RETIFICADO E PRORROGADO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL E RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁREA DEGRADADA, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, DO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL, MUNICÍPIO DE ROSANA, POR MEIO DO PLANTIO DE 40.487 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE) MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 201(...).

Assinatura
Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA OU (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Tomada de Preços nº 003/2016***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 003/2016**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO (RETIFICADO E PRORROGADO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais e definir as características técnicas a serem seguidas para a execução de serviços de recomposição florestal e restauração ecológica em áreas de preservação permanente APP, margem direita e esquerda do Córrego Cachoeirinha, afluente do Rio Paranapanema, situada no Assentamento Nova Pontal, de domínio da Fundação **ITESP**, município de Rosana/SP, plantio de **40.487 mudas nativas** em área de **24,29 ha**, por um período de 24 meses, em atendimento ao TCRA Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental unificado nº 138484/2014 – Processo nº 1341/2014, firmado pela **Prefeitura Municipal de Rosana** junto à **CETESB** Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, conforme as Resoluções SMA 47/2003, 08/2008 e 32/2014. Convênio celebrado entre a Fundação ITESP e o Município de Rosana em 18/05/2016 – (OF/ITESP/594/2016 – Ref.: PROC/ITESP N° 433/2014).

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A recomposição florestal e restauração ecológica de parte da APP localizada no Assentamento Nova Pontal, será realizada em 2 etapas: Implantação e Manutenção (1º e 2º Ano) durante um prazo total de 24 meses de contrato, conforme descrição a seguir:

2.1 IMPLANTAÇÃO

2.1.1 Sulcamento	Mês 1
2.1.2 Controle de plantas invasoras	Mês 2
2.1.3 Controle de formigas cortadeiras	Mês 2
2.1.4 Coveamento	Mês 2
2.1.5 Calagem	Mês 3
2.1.6 Distribuição das mudas	Mês 4
2.1.7 Plantio das mudas	Mês 4
2.1.8 Adubação de plantio	Mês 4
2.1.9 Controle de formigas - Pós plantio	Mês 5

2.1.1 Sulcamento

Os sulcos deverão ser feitos mecanicamente por meio de sulcadores ou subsoladores, em nível, no espaçamento de 3,00m, com uma profundidade mínima de 0,30m.

Durante essa operação deverão ser preservadas as espécies arbóreas existentes no local, oriundas do processo de regeneração natural ou plantio.

2.1.2 Controle de plantas invasoras

Mato competição é um dos fatores limitantes ao estabelecimento de florestas no Brasil, afetando o desenvolvimento das culturas florestais através da competição por água, luz e nutrientes.

Portanto, é necessário diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações.

Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas

corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas, bem como o desenvolvimento dos exemplares remanescentes na área.

Para o controle de plantas invasoras poderão ser utilizadas roçadas manuais ou mecânicas, com o uso de roçadeira de levante hidráulico, roçadeira manual e ferramentas como foice e enxada.

Está prevista nessa operação a retirada de detritos que atrapalhem o desenvolvimento do projeto e sejam danosos ao ambiente.

2.1.3 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.1.4 Coveamento

As covas terão dimensões de no mínimo 0,40m x 0,40m x 0,40m e poderão ser feitas manualmente ou mecanicamente.

2.1.5 Calagem

A calagem tem como principal objetivo aumentar os teores de cálcio e magnésio para a melhoria física, química e biológica do solo.

A sua aplicação é indicada que seja feita com antecedência ao plantio (aproximadamente um mês) e realizada a lanço na superfície do solo. Recomenda-se uma aplicação de 0,17 kg/cova.

2.1.6 Distribuição das mudas no campo

A distribuição de mudas no campo consiste em levá-las ao lado das covas, previamente preparadas. As mudas devem sempre ser levadas a campo pouco antes do plantio; em caso de tempo seco as mudas deverão ser irrigadas no plantio.

2.1.7 Plantio de mudas

O plantio se dará com espécies florestais nativas da região, conforme determina a Resolução SMA 08/2008 e anexo, sendo as mesmas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana e entregues no local do plantio, **com tamanho mínimo de 0,30m**, livre de doenças e pragas com maior garantia de produtividade. Serão utilizados espaçamentos de 3,00m entre linhas por 2,00m entre mudas, totalizando 1.667 mudas/hectare, admitindo-se uma perda de no máximo 10% que deverá ser repostas até o final do contrato. Deverão ser plantadas **506,08 mudas distintas** de cada espécie, sendo 50% P Pioneiras e 50% NP Não Pioneiras.

O plantio deverá seguir a sucessão ecológica das espécies, em pioneiras e secundárias iniciais, secundárias tardias e clímax. Durante o plantio deve-se atentar para que não haja o plantio das mesmas espécies muito próximas. O Modelo Sucessional constante do presente memorial mostra o modelo de plantio alternado que utiliza alternância de grupos de preenchimento e grupo de diversidade.

O total de mudas utilizadas no plantio será de **40.487 mudas**, em área total de **24,29 ha**.

A empresa contratada deverá avisar a Divisão de Meio Ambiente com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias o início do plantio e do replantio, para que as mudas possam ser fornecidas.

2.1.8 Adubação de plantio

A adubação de plantio tem por finalidade promover o arranque inicial de crescimento das mudas, incrementando o solo com montantes adicionais de suplemento, que irão atender as exigências nutricionais da muda.

As mudas serão adubadas nas covas durante o plantio, por adubo químico na fórmula NPK 4-14-8, na proporção de 0,050kg ao redor da muda ou por composto orgânico correspondente registrado no órgão competente.

2.1.9 Controle de formigas cortadeiras – pós plantio

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.2 MANUTENÇÃO 1º ANO

2.2.1 Replanto	Mês 6
2.2.2 Controle de plantas invasoras	Mês 7
2.2.3 Adubação cobertura	Mês 8
2.2.4 Controle de formigas cortadeiras	Mês 9
2.2.5 Controle de plantas invasoras	Mês 10
2.2.6 Controle de formigas cortadeiras	Mês 11
2.2.7 Controle de plantas invasoras	Mês 12
2.2.8 Controle de formigas cortadeiras	Mês 13

Logo após a adubação de plantio serão realizados tratos culturais de manutenção do plantio. Em áreas recompostas em locais de divisa com estradas, áreas utilizadas em agricultura/pecuária ou qualquer outra atividade que ofereça risco de incêndio, deverão ser implantados e mantidos limpos por meio de roçada, no mínimo 1,00m por dentro das cercas de divisa com a realização de aceiros no entorno dessas áreas.

Durante a fase de manutenção - 1º ano as etapas a serem realizadas serão: Replanto, Controle de Plantas Invasoras, Adubação de Cobertura e Controle de Formigas Cortadeiras.

2.2.1 Replanto

O replanto deverá ser feito até 90 dias após o plantio. As mudas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana e as mesmas serão entregues no local do plantio. Após o plantio as mudas deverão receber uma irrigação para garantir o pegamento.

A empresa contratada deverá avisar a Divisão de Meio Ambiente com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias o início do plantio e do replanto.

2.2.2 Controle de plantas invasoras

O controle de plantas invasoras na fase de manutenção deve ser realizado em área total durante o primeiro ano de manutenção após o plantio.

A operação deverá ser realizada através de roçada mecânica ou manual nas entrelinhas e nas linhas, em todas as áreas do projeto nas quais os beneficiários não tenham realizado o plantio de culturas anuais.

2.2.3 Adubação de cobertura

A adubação de cobertura deverá ser realizada 90 dias após o plantio, com a dosagem de 0,050 kg/cova e distante 0,50m do caule, dispondo o adubo no entorno da planta, na fórmula NPK 4-14-8 ou por composto orgânico correspondente registrado no órgão competente.

2.2.4 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.2.5 Controle de plantas invasoras

O controle de plantas invasoras na fase de manutenção deve ser realizado em área total durante o primeiro ano de manutenção após o plantio.

A operação deverá ser realizada através de roçada mecânica ou manual nas entrelinhas e nas linhas, em todas as áreas do projeto nas quais os beneficiários não tenham realizado o plantio de culturas anuais.

2.2.6 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.2.7 Controle de plantas invasoras

O controle de plantas invasoras na fase de manutenção deve ser realizado em área total durante o primeiro ano de manutenção após o plantio.

A operação deverá ser realizada através de roçada mecânica ou manual nas entrelinhas e

nas linhas, em todas as áreas do projeto nas quais os beneficiários não tenham realizado o plantio de culturas anuais.

2.2.8 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.3 MANUTENÇÃO 2º ANO

2.3.1 Coroamento	Mês 14
2.3.2 Controle de formigas cortadeiras	Mês 15
2.3.3 Coroamento	Mês 16
2.3.4 Controle de formigas cortadeiras	Mês 17
2.3.5 Coroamento	Mês 18
2.3.6 Controle de formigas cortadeiras	Mês 19
2.3.7 Controle plantas invasoras	Mês 20
2.3.8 Coroamento	Mês 21
2.3.9 Controle de formigas cortadeiras	Mês 22
2.3.10 Controle plantas invasoras	Mês 23
2.3.11 Coroamento	Mês 24

2.3.1 Coroamento

Essa operação será feita com o auxílio de foices, enxadas ou outra ferramenta manual, dirigida exclusivamente, ao círculo ao redor da muda em que não foi possível roçar mecanicamente.

O coroamento deve ser realizado com um raio mínimo de 0,50m ao redor da muda. Será realizado no mínimo 4 vezes em todas as mudas, durante o período de manutenção.

2.3.2 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.3.3 Coroamento

Essa operação será feita com o auxílio de foices, enxadas ou outra ferramenta manual, dirigida exclusivamente, ao círculo ao redor da muda em que não foi possível roçar mecanicamente.

O coroamento deve ser realizado com um raio mínimo de 0,50m ao redor da muda. Será realizado no mínimo 4 vezes em todas as mudas, durante o período de manutenção.

2.3.4 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.3.5 Coroamento

Essa operação será feita com o auxílio de foices, enxadas ou outra ferramenta manual, dirigida exclusivamente, ao círculo ao redor da muda em que não foi possível roçar mecanicamente.

O coroamento deve ser realizado com um raio mínimo de 0,50m ao redor da muda. Será realizado no mínimo 4 vezes em todas as mudas, durante o período de manutenção.

2.3.6 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.3.7 Controle de plantas invasoras

O controle de plantas invasoras na fase de manutenção deve ser realizado em área total durante o primeiro ano de manutenção após o plantio.

A operação deverá ser realizada através de roçada mecânica ou manual nas entrelinhas e nas linhas, em todas as áreas do projeto nas quais os beneficiários não tenham realizado o plantio de culturas anuais.

2.3.8 Coroamento

Essa operação será feita com o auxílio de foices, enxadas ou outra ferramenta manual,

dirigida exclusivamente, ao círculo ao redor da muda em que não foi possível roçar mecanicamente.

O coroamento deve ser realizado com um raio mínimo de 0,50m ao redor da muda. Será realizado no mínimo 4 vezes em todas as mudas, durante o período de manutenção.

2.3.9 Controle de formigas cortadeiras

A formiga cortadeira é a principal praga do cultivo de espécies nativas e pode muitas vezes acabar com a recuperação ambiental. Haverá o controle de formigas cortadeiras, através do uso de formicidas granulados durante os 24 meses, na dosagem recomendada pelo fabricante. Utilizam-se preferencialmente as iscas granuladas por apresentar menor impacto ambiental e eficiência comprovada.

Essa prática deverá ser feita, utilizando-se isca-formicida sendo que a aplicação deverá ser realizada em dias sem chuva e com baixa umidade relativa.

A aplicação dar-se-á em toda área do plantio e circunvizinha, quando necessário, afim de que se possa criar um sistema de defesa nessa área. O uso de qualquer defensivo, bem como a carga, descarga, distribuição e transporte, serão feitos respeitando a legislação vigente e sob a supervisão de técnico habilitado.

Deverão ser realizadas duas aplicações na fase de implantação, uma antes do plantio e uma após o plantio.

2.3.10 Controle de plantas invasoras

O controle de plantas invasoras na fase de manutenção deve ser realizado em área total durante o primeiro ano de manutenção após o plantio.

A operação deverá ser realizada através de roçada mecânica ou manual nas entrelinhas e nas linhas, em todas as áreas do projeto nas quais os beneficiários não tenham realizado o plantio de culturas anuais.

2.3.11 Coroamento

Essa operação será feita com o auxílio de foices, enxadas ou outra ferramenta manual, dirigida exclusivamente, ao círculo ao redor da muda em que não foi possível roçar mecanicamente.

O coroamento deve ser realizado com um raio mínimo de 0,50m ao redor da muda. Será realizado no mínimo 4 vezes em todas as mudas, durante o período de manutenção.

3. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

A realização das atividades deverá estar em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

Após a execução mensal das atividades, ou seja, antes da emissão da nota fiscal, a empresa deverá encaminhar à Divisão Municipal de Meio Ambiente o Relatório de Execução das Atividades.

Para as atividades de plantio e replantio deverão ser encaminhados também outros dois relatórios: o Relatório de Plantio e o Relatório de Replanteio.

Os referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de execução dos serviços

- Apresentação em formato PDF ou DOC em papel timbrado da empresa contratada com todas as informações em um único arquivo;
- Fotos atualizadas da execução de todas as atividades executadas no período especificado. Por exemplo, no mês 7 de contrato o relatório deverá constar fotos das atividades de Replanteio, Controle de Plantas Invasoras e Adubação de Cobertura;

- Fotos atuais de vistas gerais da área do contrato. Preferencialmente, as fotos deverão ser realizadas nos mesmos locais, para que seja possível o acompanhamento fotográfico da evolução do reflorestamento;
- Assinatura do responsável pela execução dos serviços e nº do registro no respectivo órgão de classe;

b) Relatório de Plantio

- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécie plantada;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças).

c) Relatório de Replanteio

- Taxa de mortalidade observada no replanteio;
- Fotos das mudas onde seja possível observar: tamanho das mudas e embalagem;
- Lista das espécies contendo nome científico e quantidade de mudas por espécies utilizadas no replanteio;
- Termo de conformidade de mudas nativas contendo: identificação do produtor de mudas nativas (CNPJ, endereço, inscrição estadual), identificação do responsável técnico pela produção das mudas (CPF, endereço), nº da inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá cumprir todos os encargos trabalhistas dos funcionários;
- A empresa, preferencialmente, deverá contratar funcionários na região dos assentamentos. Essa atitude colabora para o desenvolvimento regional e também das comunidades assistidas.
- É de responsabilidade da empresa contratada, realizar o transporte, providenciar alimentação, uniformes e equipamento de segurança individual (EPIs) de todo o seu pessoal empregado nos serviços de manutenção, plantio e replanteio na área de recomposição florestal do assentamento Nova Pontal.
- Nos preços unitários apresentados pela empresa deverão estar inclusos também os insumos para a realização de cada etapa.
- O planejamento do cronograma visou utilizar o período chuvoso para o plantio das mudas, por isso, não está inserida a atividade "Irrigação". Porém, caso seja necessário, a empresa deverá arcar com esses custos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rosana.
- As áreas previstas para o plantio deverão apresentar mudas em boas condições aceitando-se um índice de mortalidade máximo de 10% ao final do projeto. Portanto, caso seja necessário, deverão ser realizados novos replanteios na área, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rosana, até que se atinja o índice determinado. Nesses replanteios deverá ser observada a diversidade de espécies estabelecida no Anexo I. Todas as mudas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana e serão entregue no local do plantio.

- Serão realizadas medições pela Divisão Municipal de Meio Ambiente a cada etapa nas áreas de plantio e replantio para averiguar o andamento do projeto, atestando para efeito do pagamento dos serviços.
- Na impossibilidade da realização dos serviços nos períodos previstos na contratação da recomposição florestal, por motivos climáticos; a empresa contratada deverá apresentar justificativas que serão analisadas Divisão Municipal de Meio Ambiente. A empresa vencedora do certame deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar na Divisão Municipal de Meio Ambiente, a ART do responsável técnico pela execução dos serviços. O responsável técnico deverá assinar documento dando ciência pela recuperação da referida área do Assentamento Nova Pontal.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEPAGRI - Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – Disponível em http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima_muni_620.html. Acesso 05 jun. 2016.

INSTITUTO FLORESTAL - Inventário Florestal da vegetação Natural do Estado de São Paulo - Município de Rosana/SP, 2009 <http://www.iflorestal.sp.gov.br/sifesp/estadosaopaulo/rosana.pdf?opcoes=estadosaopaulo%2Frosana.pdf>. Acesso 05 jun. 2016.

NASCIMENTO, C. M. do; PEREIRA, M. A. M. G. Atlas Climatológico do Estado de São Paulo (1977 – 1986). Fundação Cargill. Campinas, 1988

6. LISTA DE ESPÉCIES NATIVAS SUGERIDAS PARA PLANTIO, EXTRAÍDA DA RESOLUÇÃO SMA 08/2008

NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	CAT. DE AMEAÇA DE EXTINÇÃO	SÍNDROME DISPERSÃO	ESTÁGIO SUCESSIONAL
<i>Acacia polyphylla</i> DC.	Monjoleiro Espinho-de-maricá Monjoleiro-branco Monjoleiro vermelho		AUT	P
<i>Aegiphila sellowiana</i> Cham.	Tamanqueiro Caiuia		ZOO	P
<i>Albizia hassleri</i> (Chodat) Burkart	Farinha-seca		AUT	P
<i>Alibertia sessilis</i> (Vell.) K. Schum.	Marmelo-do-cerrado Marmelinho-do-campo		ZOO	NP
<i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) A. Juss.	Cambará-de-lixia Lixeira Lixa		ANE	P
<i>Anadenanthera falcata</i> Speg.	Angico do cerrado		AUT	NP
<i>Anadenanthera macrocarpa</i> Benth.	Angico-vermelho Angico-branco Angico-preto		AUT	NP
<i>Annona crassiflora</i> Mart.	Marolo		ZOO	NP
<i>Aspidosperma ylindrocarpon</i>	Peroba-poca		ANE	NP

<i>Mull. Arg.</i>	Peroba-rosa			
<i>Aspidosperma parvifolium</i> A. DC.	Guatambu-oliva Guatambu amarelo Guatambu		ANE	NP
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Mull. Arg.	Peroba-rosa	QA	ANE	NP
<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	Guaritá Guaritá-do-cerrado		ANE	NP
<i>Balfourodendron riedellianum</i> (Engl.) Engl.	Pau-marfim	QA	ANE	NP
<i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud.	Pata-de-vaca-do-campo Pata-de-vaca	QA	AUT	P
<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth.) O. Berg.	Murta Murta-brasileira		ZOO	NP
<i>Campomanesia pubescens</i> (DC.) O. Berg.	Gabirola Guabirola		ZOO	NP
<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze	Jequitibá-branco	QA	ANE	NP
<i>Caryocar brasiliense</i> Cambess.	Piqui Pequi		ZOO	NP
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Guaçatonga Erva-de-lagarto		ZOO	P
<i>Cecropia pachystachya</i> Trec.	Embaúba Embaúba-branca Embaúva-branca		ZOO	P
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro Cedro-rosa Cedrinho	QA	ANE	NP
<i>Cedrela odorata</i> L.	Cedro-do-brejo	QA	ANE	NP
<i>Centrolobium tomentosum</i> Guillemain ex Benth.	Araribá Araribá-rosa Araribá-vermelho		ANE	NP
<i>Chorisia speciosa</i> A. St. Hil.	Paineira Paineira-rosa Paineira-branca Paineira-vermelha		ANE	NP
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Óleo-de-copaíba Copaíba	QA	ZOO	NP
<i>Cordia superba</i> Cham.	Babosa-branca Baba-de-boi Cordia Grão-de-galo		ZOO	P
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. Ex Steud.	Louro-pardo		ANE	NP
<i>Coutarea hexandra</i> (Jacq.) K. Schum.	Quina		ANE	NP
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	Capixingui		AUT	P
<i>Croton urucurana</i> Baill.	Sangra-d'água		AUT	P
<i>Dendropanax cuneatum</i> (DC.) Decne & Planch.	Maria-mole		ZOO	P
<i>Duguetia lanceolata</i> A. St.-Hil.	Pindaíba Pindaíba		ZOO	NP
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong [<i>Enterolobium timbouva</i> Mart.]	Tamboril Timburi Orelha-de-negro		AUT	P

<i>Esenbeckia febrifuga</i> (A. St.-Hil.) Juss.	Mamoninha-do-mato		AUT	NP
<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	Guarantã		AUT	NP
<i>Eugenia florida</i> DC.	Pitanga-preta		ZOO	NP
<i>Ficus guaranítica</i> Chodat ex Chodat & Vischer.	Figueira-branca Figueira		ZOO	NP
<i>Gallesia integrifolia</i> (Spreng.) Harms [Gallesia gorazema (Vell.) Moq.]	Pau-d'-alho		ANE	NP
<i>Genipa americana</i> L.	Jenipapo Genipapo		ZOO	NP
<i>Gochnatia polymorpha</i> (Less.) Cabrera	Candeia Cambará Cambará Branco		ANE	P
<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Marinheiro Cedão	QA	ZOO	NP
<i>Holocalyx balansae</i> Micheli	Alecrim-de-campinas		AUT	NP
<i>Hymenaea courbaril</i> L. var. <i>stillbocarpa</i> (Hayne) Y.T.Lee & Langenh. [Hymenaea stillbocarpa Hayne]	Jatobá Jatobá-miúdo Jatobá da mata	QA	ZOO	NP
<i>Inga laurina</i> (Sw.) Willd. [Inga fagifolia (L.) Willd.]	Inga- mirim Ingá-do-pantanal Ingá Ingá-verde Ingá-miúdo		ZOO	NP
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A. DC. [Jacaratia dodecaphylla (Vell.) A. DC.]	Jacaratiá Jaracatiá Mamão do mato		ZOO	NP
<i>Lafoensia pacari</i> A. St.- Hil.	Dedaleiro		ANE	NP
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo Açoita-cavalo miúdo		ANE	NP
<i>Luehea grandiflora</i> Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo Açoita-cavalo graúde Mutamba-preta		ANE	NP
<i>Machaerium nyctitans</i> (Vell.) Benth.	Bico-de-pato Jacarandá-bico de pato		ANE	NP
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D. Don ex Steud. [Chlorophora tinctoria (L.) Gaudish. Ex Benth.]	Taiúva Taiuveira		ZOO	NP
<i>Myracrodunon urundeuva</i> Allemão (Astronium urundeuva Engl.)	Aroeira-preta/Aroeira do campo Aroeira-verdadeira Aroeira-vermelha Urundeuva	VU	AUT	NP
<i>Myroxylon peruiferum</i> L. f. [Myroxylon balsamum (L.) Harms]	Cabreúva Cabreúva-vermelha Bálsamo	VU	ANE	NP
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canela-louro Canelinha		ZOO	NP

	Canela-preta			
<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	Angico-da-mata Angico-rosa Angico-branco Angico-amarelo		AUT	NP
<i>Patagonula americana</i> L.	Guaiuvira Guajuvira		ANE	NP
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	Canafistula Guarucaia	QA	AUT	P
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J. F. Macbr.	Pau-jacaré		AUT	P
<i>Platycyamus regnellii</i> Benth.	Pau-pereira		AUT	NP
<i>Prunus myrtifolia</i> (L.) Urban [<i>Prunus sellowii</i> Koehne]	Pessegueiro- bravo Marmelo		ZOO	NP
<i>Pterogyne nitens</i> Tul.	Amendoim-do- campo Amendoim-bravo		ANE	NP
<i>Qualea grandiflora</i> Mart.	Pau-terra Pau-terra-do- cerrado		ANE	NP
<i>Rapanea ferruginea</i> (Ruiz & Pav.) Mez	Capororoca Pororoca Corotéia Capororoca- ferrugem		ZOO	P
<i>Rhamnidium elaeocarpum</i> Reissek	Saguaraji-amarelo Cafezinho Café-ziroro		ZOO	NP
<i>Roupala brasiliensis</i> Klotzsch	Carvalho- brasileiro Carvalho-rosa		ANE	NP
<i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax	Pau-de-leite Leiteiro		ZOO	P
<i>Seguiera langsdorfii</i> Moq.	Agulheiro Limoeiro		ANE	P
<i>Solanum granuloso-leprosum</i> Dunal	Guavitinga Joá		ZOO	P
<i>Styrax ferrugineus</i> Nees & Mart.	Limoeiro-do-mato		ZOO	NP
<i>Strychnos pseudoquina</i> A. St.- Hil.	Quina		ZOO	NP
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Jerivá Palmeira-jerivá Coco gerivá Baba-de-boi Jaruvá		ZOO	NP
<i>Tabebuia aurea</i> (Silva Manso) Benth. & Hook. F. ex S. Moore [Tabebuia caraíba (Mart.) Bureaus]	Ipê-amarelo- craibeira Ipê amarelo-do- cerrado		ANE	NP
<i>Tabebuia ochracea</i> (Cham.) Standl.	Ipê-amarelo Ipê-amarelo-do- cerrado Ipê-do-campo Ipê-amarelo- grande		ANE	NP
<i>Tabebuia roseo-alba</i> (Ridley)	Ipê-branco		ANE	NP

<i>Sandwith</i>				
<i>Tabernaemontana hystrix</i> Steud. [<i>Peschiera fuchsiifolia</i> (A. DC.) Miers]	Leiteiro Jasmim-do-campo Leiteiro-vermelho Gancheira		ZOO	P
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Peito-de-pomba Peito-de-pombo Copiúva		ZOO	NP
<i>Terminalia argentea</i> Mart. & Zucc.	Capitão-do- cerrado Capitão-do-campo Capitão		ANE	P
<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	Crindiúva Pau-pólvora Candiúba Pindaúva- vermelho		ZOO	P
<i>Trichilia claussoni</i> C. DC.	Quebra-machado Catiguá-vermelho		ZOO	NP
<i>Zanthoxylum petiolare</i> A. St.- Hil. & Tul.	Mamica-de-porca Maminha	VU	ZOO	NP
<i>Zeyheria tuberculosa</i> (Vell.) Bureau ex Verlot	Ipê-felpudo Ipê-tabaco		ANE	NP

LEGENDA:

P = Pioneira; NP = Não pioneira; VU = Vulnerável; QA = Quase ameaçada; ANE = Anemocórica; AUT = Autocórica e ZOO = Zoocórica.

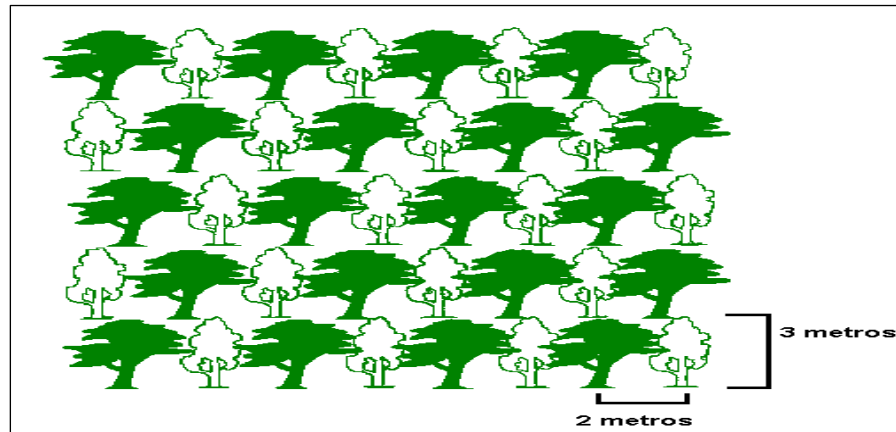
7. MODELO SUCESSIONAL A SER UTILIZADO NO PLANTIO

MACEDO et al. (1993):

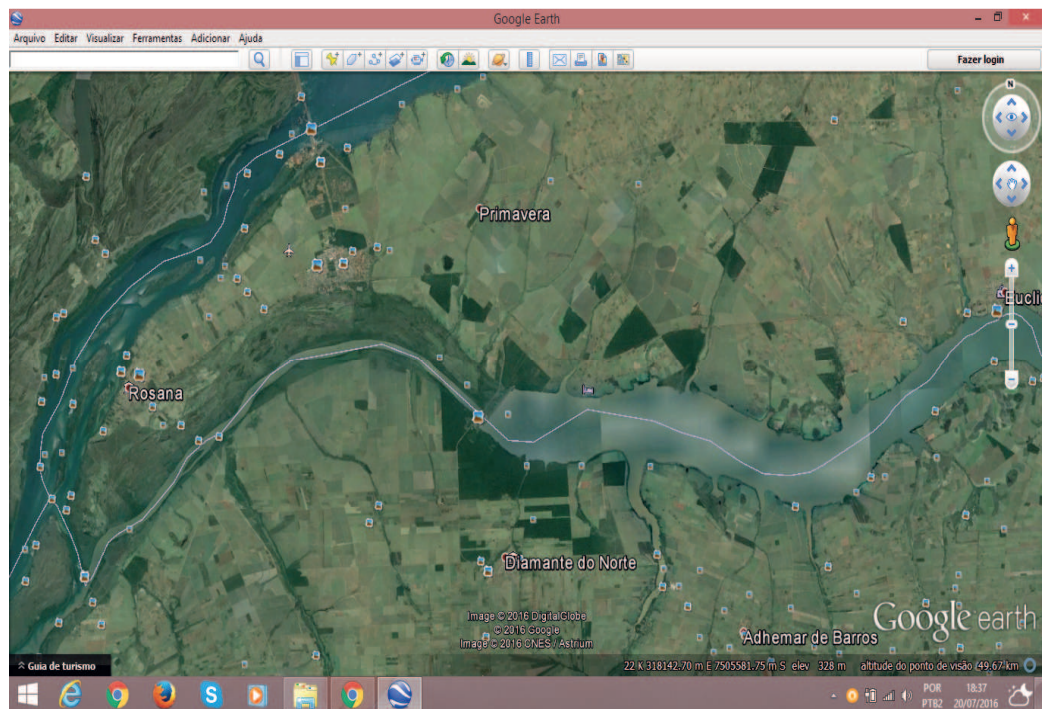
P	NP	P	NP	P	NP
NP	P	NP	P	NP	P
P	NP	P	NP	P	NP
NP	P	NP	P	NP	P
P	NP	P	NP	P	NP
NP	P	NP	P	NP	P

Será alternada uma linha de espécies Pioneiras (P) com uma linha de espécies Não Pioneiras (NP), executadas simultaneamente. A distribuição das mudas serão de forma sistemática numa sequência estabelecida, utilizando espaçamento de 3,00m em linhas x 2,00m em entrelinhas, como pode ser visualizado na figura abaixo:

Distribuição das mudas: 3,00m em linhas e 2,00m entrelinhas (6m²/muda)



8. IMAGENS DE SATÉLITE, CROQUI E MAPA FLORESTAL DO MUNICÍPIO



ANEXO VI

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	VALOR MÉDIO -R\$
2.1 Implantação		
2.1.1 Sulcamento	1	15.011,47
2.1.2 Controle de plantas invasoras	2	29.580,23
2.1.3 Controle de formigas cortadeiras		
2.1.4 Coveamento	3	10.232,49
2.1.5 Calagem		
2.1.6 Distribuição das mudas	4	42.506,69
2.1.7 Plantio das mudas		
2.1.8 Adubação de plantio	5	3.636,02
2.1.9 Controle de formigas cortadeiras – pós plantio		
2.2 Manutenção 1º ano		
2.2.1 Replantio	6	14.830,10
2.2.2 Controle de plantas invasoras	7	11.072,50
2.2.3 Adubação de cobertura	8	6.548,52
2.2.4 Controle de formigas cortadeiras	9	10.882,67
2.2.5 Controle de plantas invasoras	10	12.529,90
2.2.6 Controle de formigas cortadeiras	11	9.834,83
2.2.7 Controle de plantas invasoras	12	12.691,83
2.2.8 Controle de formigas cortadeiras	13	9.834,83
2.3 Manutenção 2º ano		
2.3.1 Coroamento	14	11.529,90
2.3.2 Controle de formigas cortadeiras	15	4.810,17
2.3.3 Coroamento	16	11.529,90
2.3.4 Controle de formigas cortadeiras	17	4.810,17
2.3.5 Coroamento	18	11.529,90
2.3.6 Controle de formigas cortadeiras	19	4.810,17
2.3.7 Controle de plantas invasoras	20	10.572,50
2.3.8 Coroamento	21	11.529,90
2.3.9 Controle de formigas cortadeiras	22	4.810,17
2.3.10 Controle de plantas invasoras	23	10.572,50
2.3.11 Coroamento	24	11.529,90
VALOR TOTAL - R\$		287.227,26

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Tomada de Preços nº 003/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2.1 Implantação												
100% do item 2.1.1	15.011,47											
100% do item 2.1.2												
100% do item 2.1.3		29.580,23										
100% do item 2.1.4												
100% do item 2.1.5			10.232,49									
100% do item 2.1.6												
100% do item 2.1.7				42.506,69								
100% do item 2.1.8												
100% do item 2.1.9					3.636,02							
2.2 Manutenção 1º ano												
100% do item 2.2.1						14.830,10						
100% do item 2.2.2							11.072,50					
100% do item 2.2.3								6.548,52				
100% do item 2.2.4									10.882,67			
100% do item 2.2.5										12.529,90		
100% do item 2.2.6											9.834,83	
100% do item 2.2.7												12.691,83
100% do item 2.2.8												
2.3 Manutenção 2º ano												
100% do item 2.3.1												
100% do item 2.3.2												

100% do item 2.3.3												
100% do item 2.3.4												
100% do item 2.3.5												
100% do item 2.3.6												
100% do item 2.3.7												
100% do item 2.3.8												
100% do item 2.3.9												
100% do item 2.3.10												
100% do item 2.3.11												
VALOR TOTAL - R\$	15.011,47	29.580,23	10.232,49	42.506,69	3.636,02	14.830,10	11.072,50	6.548,52	10.882,67	12.529,90	9.834,83	12.691,83
VALOR TOTAL ACUMULADO - R\$	15.011,47	44.591,70	54.824,19	97.330,88	100.966,90	115.797,00	126.869,50	133.418,02	144.300,69	156.830,59	166.665,42	179.357,25

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
2.1 Implantação												
100% do item 2.1.1												
100% do item 2.1.2												
100% do item 2.1.3												
100% do item 2.1.4												
100% do item 2.1.5												
100% do item 2.1.6												
100% do item 2.1.7												
100% do item 2.1.8												
100% do item 2.1.9												
2.2 Manutenção 1º ano												
100% do item 2.2.1												
100% do item 2.2.2												
100% do item 2.2.3												
100% do item 2.2.4												
100% do item 2.2.5												
100% do item 2.2.6												
100% do item 2.2.7												

100% do item 2.2.8	9.834,83											
2.3 Manutenção 2º ano												
100% do item 2.3.1		11.529,90										
100% do item 2.3.2			4.810,17									
100% do item 2.3.3				11.529,90								
100% do item 2.3.4					4.810,17							
100% do item 2.3.5						11.529,90						
100% do item 2.3.6							4.810,17					
100% do item 2.3.7								10.572,50				
100% do item 2.3.8									11.529,90			
100% do item 2.3.9										4.810,17		
100% do item 2.3.10											10.572,50	
100% do item 2.3.11												11.529,90
VALOR TOTAL - R\$	9.834,83	11.529,90	4.810,17	11.529,90	4.810,17	11.529,90	4.810,17	10.572,50	11.529,90	4.810,17	10.572,50	11.529,90
VALOR TOTAL ACUMULADO - R\$	189.192,08	200.721,98	205.532,15	217.062,05	221.872,22	233.402,12	238.212,29	248.784,79	260.314,69	265.124,86	275.697,36	287.227,26

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas os serviços referente ao Edital de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)
Diretor(a) da Divisão de Meio Ambiente

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO IX

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – RETIFICADO E PRORROGADO

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 003/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

I - O valor global pela execução total dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **24 (vinte e quatro) meses.**

III - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão de Meio Ambiente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos).**

VI – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----). -----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 003/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recomposição florestal e restauração ecológica de área degradada, de preservação permanente – APP, do Assentamento Nova Pontal, Município de Rosana, por meio do plantio de 40.487 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, que devem ser observados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Meio Ambiente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 24 (vinte e quatro) meses**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte: **Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410017.2.050 339039.05 (3302).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação aos serviços, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o

cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do item 12.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DAS SERVIÇOS.

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou

subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 201(...).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: